



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10
PODER LEGISLATIVO

MENSAGEM

Terra Boa, 15 de abril de 2024.

Nobres Vereadores,

Os Vereadores que abaixo subscrevem encaminham para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº 12/2024**, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que denomina complexo esportivo público na forma que especifica.

A proposta está amparado pelo art. 16, inciso V, da Lei Orgânica local, que assim dispõe:

Art. 16. **Cabe a Câmara**, com a sanção do Prefeito, **dispor sobre matérias de interesse local**, especialmente as definidas nos artigos 9º, 10º e 11 desta Lei Orgânica, como:

V- **denominação de próprios**, vias e logradouros, inclusive nos distritos;

Sendo assim, considerando o proeminente interesse municipal na regulamentação da matéria, os Autores esperam contar com a aprovação deste Projeto de Lei pela unanimidade dos votos dos nobres colegas Vereadores.

Atenciosamente,

FABIANO MACEDO CARDOSO
PRESIDENTE

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
VICE – PRESIDENTE

PEDRO FIDELES PEREIRA NETO
1º SECRETÁRIO

VALDECI ALVES DE SOUZA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10

PODER LEGISLATIVO

AMARILDO APARECIDO BOVO

VEREADOR

APARECIDO DA SILVA

VEREADOR

ARGEMIRO GARCIA JUNIOR

VEREADOR

PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA

VEREADOR

SERGIO RICARDO COLONELLO

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 12/2024

Denomina complexo esportivo público na forma que especifica.

Art. 1º Denomina-se “**Complexo Esportivo Irineu Maruchi**” o espaço público localizado na Área Institucional – Quadra nº 90 (noventa), situado nesta cidade e comarca, com área de 31.465,00 metros quadrados, sob a matrícula nº 2412 do Serviço de Registro de Imóveis de Terra Boa - Paraná, devidamente delimitada e descrita na forma do Anexo, o qual passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a providenciar a denominação do local por intermédio de placa indicativa e a comunicar a respectiva denominação às Empresas do Correio, Copel e Sanepar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 15 de abril de 2024.

FABIANO MACEDO CARDOSO

PRESIDENTE

WILSON WANDERLEI ESPOSTO

VICE – PRESIDENTE

PEDRO FIDELES PEREIRA NETO

1º SECRETÁRIO

VALDECI ALVES DE SOUZA

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº. 80.887.904/0001-10

PODER LEGISLATIVO

AMARILDO APARECIDO BOVO

VEREADOR

APARECIDO DA SILVA

VEREADOR

ARGEMIRO GARCIA JUNIOR

VEREADOR

PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA

VEREADOR

SERGIO RICARDO COLONELLO

VEREADOR